

pela assinatura de um gerente e de um procurador mandatado para o efeito, neste mesmo caso.

Artigo 8.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

Artigo 9.º

Poderão ser efectuadas prestações suplementares de capital, mediante prévia deliberação dos sócios, até ao montante global equivalente a cinco vezes o valor do capital social.

Artigo 10.º

1 — É livre a cessão e divisão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão a favor de terceiros fica, porém, sujeita ao prévio consentimento da sociedade, tendo os sócios direito de preferência, devendo o pedido de consentimento ser solicitado, nos termos seguintes:

a) O sócio que pretenda ceder a sua quota comunicará tal facto à sociedade indicando o cessionário, o preço e os restantes termos e condições da cessão;

b) No prazo de 30 dias a sociedade prestará ou recusará o consentimento para a cessão.

c) Caso a sociedade consinta na cessão, deverão os sócios que pretendam exercer o seu direito de preferência comunicar por escrito ao cedente tal intenção, no prazo de 15 dias a contar da data em que tenha sido prestado o consentimento.

Artigo 11.º

A sociedade pode decidir amortizar, adquirir, ou fazer adquirir por terceiros qualquer quota, nos termos legais, nos seguintes casos:

a) Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um sócio;

b) Em caso de penhora da respectiva quota;

c) Em caso de adjudicação da quota ao cônjuge de algum dos sócios em consequência de partilhas resultantes de divórcio;

d) Em qualquer caso em que seja posta em causa a titularidade da quota, pelo sócio respectivo.

Artigo 12.º

1 — Os sócios e gerentes da sociedade não podem exercer qualquer actividade concorrente com a da sociedade, quer por conta própria, quer por conta de outrem, nem podem participar no capital social de outras sociedades concorrentes, excepto se para tal forem expressamente autorizados pela assembleia geral.

2 — Esta proibição de concorrência cessa decorridos 60 dias a contar da data em que o sócio tenha comunicado à sociedade a sua intenção de renunciar à gerência e solicitado o consentimento para a cessão da quota.

Artigo 13.º

A sociedade terá um secretário, o qual terá obrigatoriamente um suplente e terá a competência que lhe vier a ser conferida pela assembleia geral ou que resultar da lei, em especial do estipulado no artigo 446.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e conforme.

16 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.

3000227172

MOZER — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Anúncio n.º 7929-LP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6066/900918-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502423633.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228155

MULTILAP — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COELHOS, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7929-LQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 283; identificação de pessoa colectiva n.º 504143662; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 4 e 5; números e data das apresentações: 7, 8, 9, 10/20020328.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções dos gerentes Rui Sérgio Ferreira Avelino, solteiro, maior, e de Nuno Manuel Militão de Carvalho, casado, em 12 de Julho de 2000 — por renúncia.

b) Transformação em sociedade unipessoal, com alteração parcial do pacto, tendo sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do pacto social, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MULTILAP — Produção e Comercialização de Coelhoos, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo de Joaquim Justino Marta, 1, no lugar e freguesia de Olho Marinho, do concelho de Óbidos.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um 1 000 000\$ e corresponde a uma quota de igual valor pertencente ao sócio Luís Miguel Militão Carvalho.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo dele sócio, assim designado neste acto.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

c) Foi aumentado o capital social, com a quantia de 2410\$, em dinheiro, subscrito pelo único sócio, e em reforço da respectiva quota, tendo sido alterado o artigo 3.º do pacto social, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor pertencente ao sócio Luís Miguel Militão Carvalho.

O texto actualizado do contrato de sociedade, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

22 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*.

3000227577

MULTILIMPA, LIMPEZAS, L.ª

Anúncio n.º 7929-LR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8394/950628-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503477079.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228160

MUNDIMARCAS — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MARCAS, L.ª

Anúncio n.º 7929-LS/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 155; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/990106.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma MUNDIMARCAS — Importação e Comércio de Marcas, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Pinheiro Borges, 8, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a importação e comércio de marcas.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, em Portugal ou no estrangeiro, ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

1 — O capital social é de 1 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 700 000\$, do sócio António Dias Pereira e uma de 300 000\$, da sócia Paula Cristina Teixeira Dias.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 5 000 000\$.

3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixadas em assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, porém a favor de estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.

5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo do sócio António Dias Pereira, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em cauções, avales, letras de favor, fianças ou quaisquer outros actos estranhos ao objecto social.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Quando o sócio não cumpra as suas obrigações sociais ou as deliberações tomadas em assembleia geral;

b) Quando o sócio prejudique os interesses da sociedade;

c) Interdição, inibição, falência ou insolvência do titular de qualquer quota;

d) Se a quota for sujeita a arresto, penhora ou arrematação judicial;

e) Por acordo com o respectivo titular;

f) Quando o sócio ceder a sua quota sem prévio consentimento da sociedade, nos termos do artigo 4.º

2 — A amortização será efectuada pelo valor que resultar do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral determinar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, deverão ser convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida e conforme.

21 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Aida Rodrigues*.

3000228050

MUNDIMO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Anúncio n.º 7929-LT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9544; identificação de pessoa colectiva n.º 502211288; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 37/961017.

Certifico que tendo sido alterado o contrato da sociedade em epígrafe o artigo 5.º passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e noutros valores do activo constantes da escrita é de 1 500 000\$ e correspondente à soma de cinco quotas, sendo uma de 750 500\$, do sócio Pedro Maria de Freitas Palmares, uma de 340 500\$, da sócia Ivone Marie Recart Ossa de Seródio Gomes, uma de 204 500\$, do sócio António Martim Norton dos Reis, uma de 184 500\$, do sócio José Maria de Freitas Palmares, e outra de 20 000\$, da sócia Mafalda Sofia Valada da Seara da Silva Pinto.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

6 de Julho de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.

3000128432

Anúncio n.º 7929-LU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9544; identificação de pessoa colectiva n.º 502211288; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/961017.

Certifico que está depositada na pasta respectiva a escritura donde consta a renúncia à gerência da sociedade em epígrafe por parte de Mário Alberto de Castro da Silva Pinto, em 14 de Agosto de 1996.

6 de Julho de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.

3000128433

Anúncio n.º 7929-LV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9544; identificação de pessoa colectiva n.º 502211288; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 39/961017.

Certifico que foi depositada na pasta respectiva a acta donde consta a nomeação de gerentes da sociedade em epígrafe: Pedro Maria de Freitas Palmares e Ivone Marie Recart Ossa de Seródio Gomes, em 13 de Agosto de 1996.

6 de Julho de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.

3000128434

Anúncio n.º 7929-LX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9544; identificação de pessoa colectiva n.º 502211288; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 10/980508

Certifico que tendo sido alterado o contrato da sociedade em epígrafe, o artigo 5.º passou a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social é de 1 500 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 750 500\$, do sócio Pedro Maria de Freitas Palmares, uma de 340 500\$, da sócia Ivone Marie Recart Ossa de Seródio Gomes, uma de 204 500\$, do sócio António Martim Norton dos Reis, e uma de 204 500\$, do sócio José Maria de Freitas Palmares.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

6 de Julho de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.

3000128431